

DIÁRIO DO



GOVERNO

A correspondência oficial da capital e das províncias, franca de porte, bem como os periódicos que, trocaram com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40

Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

A correspondência para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar a publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Leis de 15 de Maio:

Concedendo gratuitamente à Associação das Escolas Móveis um terreno do Estado na cidade de Lisboa, para estabelecimento duma Escola-Monumento a João de Deus.

Fixando os vencimentos do pessoal técnico e administrativo do Manicómio Miguel Bombarda.

Acórdãos da Junta dos Partidos Municipais.

Portaria de 17 de Maio, encarregando um cirurgião do Hospital de S. José de estudar no estrangeiro os progressos da radiologia.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos e rectificações a despachos, sobre movimento de pessoal do registo civil.

Despachos criando e ampliando postos de registo civil.

Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

Despachos aprovando estatutos de associações culturais.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Decretos de 11 de Maio, provendo dois cargos de vogal do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos.

Despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal.

Acórdãos do Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Portaria de 14 de Maio, provendo o cargo de delegado marítimo em Santa Cruz, Ilha das Flores.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Portaria de 14 de Maio, louvando a comissão nomeada em Abril de 1909 para estudar o fenómeno sísmico que se deu naquele ano em parte do país, pelo profícuo resultado dos seus trabalhos.

Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Convite aos engenheiros, arquitectos, condutores e desenhadores, não pertencentes aos quadros técnicos do Ministério do Fomento, e que desejem fazer parte das comissões de avaliação de prédios rústicos e urbanos, para nesse sentido apresentarem os seus requerimentos.

Notificação de registos de marcas internacionais.

Rectificação às relações de recusas e transferências de registos de nomes industriais, publicadas no Diário n.º 111.

Relações de pedidos de registo de nomes e recompensas industriais, patentes de invenção e modelos de fábrica.

Relações de títulos de depósito de modelos de fábrica caducados.

Despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sobre movimento de pessoal.

Decreto de 11 de Maio, provendo o lugar de preparador de tecnologia e bromatologia do Instituto Superior de Agronomia.

Portarias de 9 de Maio, louvando vários funcionários dos correios e telégrafos por serviços prestados por ocasião do eclipse do sol ocorrido em Abril e do congresso republicano realizado em Braga no mesmo mês.

Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.

Habilitações para levantamento de créditos.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Decreto de 11 de Maio, reintegrando no respectivo cargo o governador do distrito de Mossamedes.

Aviso acerca do concurso para regentes agrícolas ao serviço oficial das colónias.

CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, projectos e propostas de lei:

Extinguindo o posto de general.

Criando uma comissão parlamentar do Orçamento.

Regulando a entrada nos respectivos quadros dos oficiais de terra e mar na situação de licença ilimitada ou de comissão.

Determinando o resgate das concessões feitas à Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses e à dos Caminhos de Ferro da Beira Alta.

Mantendo certos direitos às levadas existentes na Ilha da Madeira.

Regulando a importação de especialidades farmacêuticas e remédios secretos estrangeiros.

Regulando a composição e vencimentos do corpo diplomático.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Câmara Municipal de Lisboa, anúncio para venda dum terreno; anúncio para arrematação de obras no parque Eduardo VII;

anúncio para provimento dum lugar de cobrador da tesouraria.

Junta do Crédito Público, nova publicação, rectificada, do sorteio de títulos de dívida externa, inserto no Diário n.º 114.

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, relação dos números premiados na 4.ª extracção da lotaria de 1911-1912; plano para a 4.ª extracção da lotaria de 1912-1913.

Asilo de Mendicidade de Lisboa, anúncio para a venda das sobras da comida dos asilados.

Direcção das Obras Públicas do distrito de Castelo Branco, anúncio para arrematação de artigos de expediente e de desenho.

Armazém Geral Agrícola de Évora, aviso acerca da anulação do warrant e conhecimento dum depósito.

Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 153—Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 15 de Maio.

N.º 154—Mapa das despesas do Ministério do Fomento ordenadas até Abril de 1912.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Instrução Secundária,
Superior e Especial

2.ª Repartição

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É concedida gratuitamente à Associação das Escolas Móveis, para estabelecimento da projectada Escola-Monumento a João de Deus, a área de 5:100 metros quadrados de terreno que o Estado possui na freguesia da Lapa, da cidade de Lisboa, e que é limitado ao norte pela Avenida Pedro Álvares Cabral, ao sul e nascente por propriedades particulares e a poente por terrenos do Município de Lisboa.

§ único. Esta concessão ficará de nenhum efeito, se no prazo de dois anos não tiver começado a construção da Escola-Monumento e se dentro de quatro anos o seu estabelecimento não estiver completo e as suas classes funcionando.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, em 15 de Maio de 1912.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão.*

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aprovada a tabela de vencimentos do pessoal técnico e administrativo do Manicómio Miguel Bombarda, que faz parte da presente lei, para vigorar desde 15 de Outubro de 1911, com relação ao pessoal melhor, e desde a data da posse respectiva com relação ao novo pessoal superior e técnico.

§ 1.º O pessoal superior que não figura na tabela, conserva os seus antigos vencimentos, nos termos do artigo 58.º do decreto com força de lei de 11 de Maio de 1911.

§ 2.º Ao actual director do Manicómio Miguel Bombarda, professor Júlio Xavier de Matos, é concedido além do seu vencimento, o subsídio anual de 600\$000 réis pagos em duodécimos, desde 15 de Outubro de 1911, a fim de auxiliar a publicação dos seus trabalhos sobre psiquiatria.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Tabela de vencimentos do pessoal técnico e administrativo
do Manicómio Miguel Bombarda

Director	1:000\$000
Médico adjunto	800\$000
Primeiros assistentes, 2 a 600\$000 réis	1:200\$000
Segundos assistentes, 3 a 300\$000 réis	900\$000
Policlínico	500\$000
Secretário	500\$000
Oficial da secretaria	360\$000
Amanuenses, 2 a 300\$000 réis	600\$000
Dispensário	360\$000
Cozinheiro (a)	200\$000
Ajudante de cozinha (a), 4 a 100\$000 réis	400\$000
Enfermeiros (b), 14 a 252\$000 réis	3:528\$000
Ajudantes (b), 14 a 216\$000 réis	3:004\$000
Guardas (b), 75 a 162\$000 réis	12:150\$000
Serventes (a), 30 a 50\$000 réis	1:500\$000
Enfermeiros chefes (b), 2 a 297\$000 réis	594\$000
Foguciro (a)	220\$000
Ajudante de fogueiro (a)	100\$000
Porteiros (a), 3 a 100\$000 réis	300\$000
Caseiro (a)	90\$000
	28:366\$000

(a) Tem comedorias.

(b) Descontam 4\$000 réis por mês para alimentação.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 15 de Maio de 1912.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão.*

Direcção Geral de Saúde

Para os efeitos legais e conhecimento dos interessados se publicam os seguintes acórdãos da Junta dos Partidos Municipais, aprovados por despacho ministerial:

N.º 1

O governador civil de Aveiro informa que a Câmara Municipal de Arouca solicita licença para prover, por concurso, o lugar vago, por falecimento do anterior serventário, de facultativo do primeiro partido municipal de

Arouca, com o vencimento anual de 200\$000 réis, igual ao anterior; e

Considerando que, sendo igual a dotação, de presumir é que, sejam as mesmas as restantes condições do provimento às anteriormente estabelecidas;

Considerando que, nestes termos, o provimento é legal, em vista do disposto no decreto com força de lei de 25 de Maio de 1911;

A Junta dos Partidos Municipais é de parecer que seja autorizado o provimento solicitado, nas mesmas condições estabelecidas ao anterior serventário.

Lisboa, em 27 de Abril de 1912.—*Manuel Gonçalves Marques—Augusto Lobo Alves—A. Carvalho de Figueiredo—José J. de Almeida—Eustáquio da Fonseca.*

N.º 2

O governador civil de Coimbra pede autorização para ser provido por concurso o partido médico municipal de Verride, do concelho de Montemor-o-Velho, vago por haver sido exonerado, a seu pedido, o anterior serventário, com a dotação anual de 360\$000 réis, igual à anteriormente estipulada; e

Considerando que, sendo igual a dotação, de presumir é que, sejam as mesmas as restantes condições do provimento às anteriormente estabelecidas;

Considerando que, nestes termos, o provimento é legal, em vista do disposto no decreto com força de lei de 25 de Maio de 1911;

A Junta dos Partidos Municipais é de parecer que seja autorizado o provimento solicitado, nas mesmas condições estabelecidas ao anterior serventário.

Lisboa, em 27 de Abril de 1912.—*Manuel Gonçalves Marques—Augusto Lobo Alves—A. Carvalho de Figueiredo—José J. de Almeida—Eustáquio da Fonseca.*

N.º 3

O governador civil de Beja, a pedido da Câmara Municipal do concelho de Serpa, solicita autorização para ser provido por concurso o lugar de médico municipal do partido da freguesia de S. Jorge de Vila Verde de Ficalho, com a dotação anual de 300\$000 réis, igual à do anterior serventário; e

Considerando que, sendo igual a dotação, de presumir é que, sejam as mesmas as restantes condições do provimento às anteriormente estabelecidas;

Considerando que, nestes termos, o provimento é legal, em vista do disposto no decreto com força de lei de 25 de Maio de 1911;

A Junta dos Partidos Municipais é de parecer que seja autorizado o provimento solicitado, nas mesmas condições estabelecidas ao anterior serventário.

Lisboa, em 27 de Abril de 1912.—*Manuel Gonçalves Marques—Augusto Lobo Alves—A. Carvalho de Figueiredo—José J. de Almeida—Eustáquio da Fonseca.*

N.º 4

A Junta dos Partidos Municipais foi presente uma reclamação do médico do partido de Muge contra a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, por esta não ordenar o pagamento de todos os vencimentos a que pelo contracto realizado se julga com direito, e por a mesma Corporação Administrativa ter deliberado suspendê-lo do recebimento completo de vencimentos por motivo de ausência, que o reclamante considera forçada.

Apenso a esta reclamação existe um processo disciplinar organizado pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos contra o seu médico partidista em Muge—Dr. José Pinto de Queiroz Magalhães—, onde se lhe faz a acusação de não cumprir as cláusulas do contracto constante da acta da sessão extraordinária da mesma Câmara Municipal de 14 de Novembro de 1891 e que se refere ao provimento do citado partido médico.

Mostra-se:

1.º Que o provimento do cargo de médico partidista em Muge foi feito nos termos legais, isto é, pôsto a concurso, e, terminado o prazo deste, deliberou a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, em sua sessão extraordinária de 14 de Novembro de 1891, nomear o concorrente Dr. José Pinto de Queiroz Magalhães, fixando na respectiva acta os direitos e obrigações do médico e Câmara, os dois outorgantes no contracto realizado.

2.º Que da referida acta-contracto de 14 de Novembro de 1891, consta que o médico partidista provido terá direito ao recebimento de 360\$000 réis anuais e contribuições respectivas à sua indústria médico-cirúrgica, pagos